



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.391, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Fixa o valor venal das propriedades rurais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.640/2016 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Valentim Gentil/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

I - Lavoura – aptidão boa – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) o hectare;

II - Lavoura – aptidão regular – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o hectare;

III - Lavoura – aptidão restrita – “-” não existe no Município;

IV - Pastagem plantada – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o hectare;

V - Silvicultura ou pastagem natural – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o hectare;

VI - Preservação da fauna ou flora – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o hectare.

§ 1º - A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

§ 2º - O período de coleta de dados: novembro

de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 13 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.392, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Valentim Gentil nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nas fases em que participar, o horário de expediente nas dependências dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Valentim Gentil será:

I - das 13h às 17h, quando o jogo ocorrer às 9h;

II - das 8h às 12h, quando o jogo for realizado às 15h.

§ 1º - Caso a partida venha a ocorrer às 11h,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 3 de 8

fica declarado expediente suspenso.

§ 2º - O disposto nos incisos I e II e § 1º deste artigo não se aplica à coleta de lixo e ao plantão médico da Unidade Básica de Saúde, serviços estes que, por sua natureza, não poderão ser paralisados ou interrompidos em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 13 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.393, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil.

Parágrafo único - Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas referidos no "caput" deste artigo poderão ter descontos relativos à consignação em folha

de pagamento até os percentuais definidos no art. 4º deste decreto.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I – consignação: desconto referente a empréstimo pessoal junto a instituições financeiras;

II- consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária do crédito resultante da consignação, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

III – consignante: órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional que procede a desconto relativo à consignação na folha de pagamento do servidor público ativo, inativo ou beneficiário de pensão previdenciária do FUPREMU, em favor da consignatária; e

IV – consignado: servidor público integrante da administração direta, autárquica e fundacional, ativo, inativo ou beneficiário de pensão previdenciária do FUPREMU, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

V – margem de consignação: valor apurado tendo como parâmetro a remuneração bruta do servidor menos as deduções efetuadas por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- a) Contribuições previdenciárias;
- b) Pensão alimentícia;
- c) Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- d) Restituições e indenizações ao erário;
- e) Contribuição para planos de saúde e odontológico, contratado com entidade instituidora desse produto; e
- f) Benefícios e auxílios prestados aos servidores pela administração pública municipal.

Art. 3º - Somente poderá ser admitida como entidade consignatária, para efeito da consignação, as instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Fica definido o percentual de até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor para efeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 4 de 8

de margem de consignação, quando se tratar de servidor efetivo.

Parágrafo único – Em se tratando de agente político, servidor comissionado ou temporário, a margem consignável será de, no máximo, até 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do agente ou servidor.

Art. 5º - Não serão computadas na remuneração líquida referida no art. 4º, as seguintes vantagens pecuniárias:

- I – salário família;
- II – diárias;
- III – ajuda de custo;
- IV – gratificação natalina e/ou 13º salário;
- V – adicional noturno;
- VI – adicional de insalubridade;
- VII – 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;
- VIII – serviço extraordinária, sobreaviso, hora plantão ou hora extra;
- IX – substituição de cargo em comissão ou função de confiança;
- X – prêmio assiduidade; e
- XI – gratificações não incorporáveis.

Parágrafo único – O prazo da consignação de empréstimo bancária não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 6º - O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir nova consignação em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignação.

Art. 7º - A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§ 1º - A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento, sem autorização expressa do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha

realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 2º - Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito das atribuições do Poder Executivo, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 8º - O acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade consignatária, nas dependências dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional para divulgar, distribuir material publicitário e/ou efetuar a venda de produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento dos servidores públicos é de exclusiva responsabilidade do dirigente do órgão.

Art. 9º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Poder Executivo por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º - O Poder Executivo não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste decreto.

§ 2º - O período de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste decreto.

Art. 10 - Todos os convênios celebrados anteriormente com instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos continuarão em vigor e deverão atender aos ditames deste decreto.

Art. 11. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.792, de 1º de agosto de 2012.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDAO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 5 de 8

Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil (Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015) na data de 13 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.394, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.253, de 12 de junho de 2017, fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017, até o dia 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDAO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil (Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015) na data de 13 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.845, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a designação de gestor responsável pelo Contrato que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANA PAULA DE SOUSA SANTANA, portadora do RG nº 42.015.858-0 e do CPF nº 311.281.668-44, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, como gestora responsável pelo Contrato nº 087/2018, vinculado ao Pregão Presencial nº 036/2018, Processo nº 048/2018, celebrado com a empresa CLAUDIA TEIXEIRA DE FREITAS-ME, tendo como objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de produtos de padaria destinados ao atendimento do serviço público municipal de Valentim Gentil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO Nº 049/2018. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: F.C. Lopes Informática Ltda – ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda do setor social da Prefeitura do Município de Valentim Gentil. Valor: R\$ 11.078,45. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura, expirando-se no término de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

CONTRATO Nº 089/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO Nº 049/2018. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Valdir Soares da Silva Computadores - ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda do setor social da Prefeitura do Município de Valentim Gentil. Valor: R\$ 1.499,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura, expirando-se no término de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

CONTRATO Nº 090/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO Nº 049/2018. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: WS QUEIROZ INFORMÁTICA - ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda do setor social da Prefeitura do Município de Valentim Gentil. Valor: R\$ 2.539,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura, expirando-se no término de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

Valentim Gentil/SP, 06 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PROCESSO Nº 050/2018. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Oli3 Construções e Comércio Ltda – ME. OBJETO: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada, para prestação de serviços especializado na coleta diária de resíduos sólidos do Município de Valentim Gentil. VALOR: R\$ 382.200,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

Valentim Gentil/SP, 11 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PROCESSO Nº 051/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Unisisp – Universo Serviços Públicos Ltda – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, para o cargo temporário de enfermeiro, especificados no Anexo I do edital, compreendendo todas as etapas pertinentes. VALOR: R\$ 4.900,00. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

Valentim Gentil/SP, 11 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2018 - CONVITE Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 056/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: LHG Ambiental Projetos e Consultoria LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica na área ambiental. VALOR: R\$ 63.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 7 de 8

II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018

Valentim Gentil/SP, 11 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PROCESSO Nº 054/2018 -

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Zogbi & Capella Clínica Médica S/S LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestar serviços médicos na área de clínica geral, com a carga horária semanal de 40 horas, de segunda a sexta-feira, no atendimento dos serviços do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF do Jardim dos Ypes. VALOR: R\$ 156.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de 11 de junho de 2018 e término em 10 de junho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

Valentim Gentil/SP, 11 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2018 - CONVITE Nº 008/2018 - PROCESSO Nº 059/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Edmar de Arruda Biliato – ME. OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza pública em logradouros, conforme especificações contidas no Anexo I (termo de referência). VALOR: R\$ 25.947,00. VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observada a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Valentim Gentil/SP, 12 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 052/2018 - CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Construtora Civilcap Construções e Comércio Ltda – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 1.568,94m² de calçamento, 684,14m de guias de concreto, 251,96m de guias estrusada e 1.531,94m² de piso intertravado em diversos pontos do município, conforme Convênio nº 293/2018 firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo. VALOR: R\$ 199.971,75. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de início estabelecida na ordem de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, e seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico do mesmo Setor. VIGÊNCIA: 24 [vinte e quatro] meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

Valentim Gentil/SP, 12 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 053/2018 - CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: D.M.L. Fukuoka Construtora – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação do estádio municipal, conforme convênio nº 294/2018 firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo. VALOR: R\$ 224.171,66. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de início estabelecida na ordem de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, e seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico do mesmo Setor. VIGÊNCIA: 24 [vinte e quatro] meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

Valentim Gentil/SP, 12 de junho de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 555

Página 8 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2017, destinado à seleção e formação de cadastro reserva de estagiários bolsistas para atuarem temporariamente como visitantes do Programa Criança Feliz, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.315, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que, conforme a ordem de classificação, foram selecionados três candidatos para formalizarem contrato de estágio e atuarem temporariamente na função de visitador do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO que um dos estagiários/visitadores contratados solicitou a rescisão do contrato de estágio;

CONSIDERANDO ser indispensável a contratação de novo estagiário/visitador antes mesmo do total desligamento do atual, para que este possa orientar aquele e apresentá-lo às famílias assistidas, dando continuidade às atividades do Programa no Município;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 002/2017 teve como parâmetro o Edital nº 02/2017, que estabeleceu requisitos para participação no referido certame, bem como no Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 4º lugar, atualmente, não preenche os requisitos para sua contratação como estagiária, devendo ser imediatamente convocada a candidata subsequente na classificação;

CONSIDERANDO, por fim, que a 5ª candidata classificada preenche os requisitos para atuar na função temporária de visitadora do Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

I - Fica convocada, nos termos estabelecidos por

este Edital, para assinatura do contrato de estágio, para atuar temporariamente como visitadora do Programa Criança Feliz, a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 002/2017, de acordo com a seguinte relação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	Daniele Camila Batista Carbello	017	16

II - A candidata convocada deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, para formalização do contrato temporário de estágio, mediante assinatura, e início das atividades de visitador do Programa Criança Feliz, até o dia 20 (vinte) de junho de 2018.

III - Se a candidata deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de contratação temporária para o estágio.

IV - Fica facultado à candidata convocada o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 12 de julho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal